



Processo : 0807311-22.2024.8.19.0209 (2024.700.604553-0)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO  
RECORRENTE : ANDREA PRUCOLI RODRIGUES  
ADVOGADO : LUIS ALBERTO HUNGARO  
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL SA  
ADVOGADO : DIEGO MONTEIRO BAPTISTA  
Relator : RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA  
Sessão : 20/03/2025 10:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos e rejeitá-los, vez que não há razão para o acolhimento do pleito do embargante, esclarecendo-se que na petição de fl. 06, a qual informou ter interesse na sustentação oral por videoconferência não foi apresentada justificativa acerca da impossibilidade de comparecimento presencial, conforme dispõe § 1º, artigo 3º do Ato Normativo COJES nº 1/2023, razão pela qual o pleito não foi acolhido.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: HELENA DIAS TORRES DA SILVA, MARCIA DA SILVA RIBEIRO e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA  
Relator

